



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**DECRETO Nº 4.463 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.873, de 03 de novembro de 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica firmado convênio com a APAE-MIGUEL PEREIRA, visando o repasse de verbas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com as normas estabelecidas no §4º do artigo 8º da Lei Federal nº 11.494/96, bem como o artigo 60 da Lei Federal 9.394/96, para a prestação de serviços de Educação Especial aos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos pela CONVENIADA.

Parágrafo Único - Para o fiel cumprimento do *caput* deste artigo, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.519,94 (onze mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), na classificação orçamentária abaixo:

FONTE 06 - R\$ 11.519,94 (Recursos FUNDEB)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO**

**FUNDEB**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.400.12.367.017.2.066 – Financiar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                    |               |
|----------------|--------------------|---------------|
| 33.50.43.00.01 | Subvenções Sociais | R\$ 11.519,94 |
|----------------|--------------------|---------------|

Art. 2º) - O recurso para atender o presente crédito é advindo das anulações totais e parciais, de acordo com o inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64, conforme demonstrativo abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

| Programa de Trabalho       | Elemento de despesa | Valor (\$) | Fonte |
|----------------------------|---------------------|------------|-------|
| 02.07.400.12.361.017.2.078 | 33.90.39.99         | 6.500,00   | 06    |
| 02.07.400.12.361.017.2.078 | 44.90.52.03         | 5.019,94   | 06    |

Art. 3º - O repasse de que trata o presente Decreto será de R\$ 5.759,97 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, para o presente exercício fiscal.

Parágrafo Único – O valor anual do presente Convênio, para os próximos exercícios será o resultado do valor anual por aluno, estimado pelo FNDE para a Educação Especial, multiplicado pelo número de alunos matriculados na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela CONVENIADA.

Art. 4º - Fica estabelecido que até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recebimento do valor de que trata este Decreto, a Diretoria da APAE-MIGUEL PEREIRA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - Não tendo consumido os recursos integralmente no prazo estabelecido no artigo antecedente para a prestação de contas, o saldo remanescente deverá permanecer depositado em conta poupança, ficando estipulado que a APAE – Miguel Pereira terá até o término do presente exercício para comprovar a utilização total do recurso recebido.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, a APAE-MIGUEL PEREIRA observará a legislação Municipal e a Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

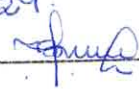
---

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, 04 de novembro de 2.014.

  
**Cláudio Valente Viana**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 04/10/11, 2014.  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA  
Página 05/BIMNº329  
Rúbrica   
Mat. 0312439